112

1914

Copia- Tabellião- Pedro Evangelista de Castro- Serventuario Vitalicio do 1º Officio de Notas- Archivo em Casa Torte- 103- Rua do Rosario- 103- Rio de Janeiro- 1º Traslado Livro n. 535 Folhas 85 v.- Escriptura de venda de terreno situado no lugar denominado Registro Velho, sexto Districto (Pilar) Municipio de Iguassú que João Baptista Sanches Junior e sua mulher Jesuina do Couto Sanches, Francisca do Couto Junior, sua mulher e outros fazem á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno de 1914 aos 28 dias do mez de Dezembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde em Tabellião Juiz vindo, compareceram, justos e contractados, como Outorgantes vendedores João Baptista Sanches Junior e sua mulher D. Jesuina do Couto Sanches, Francisco do Couto Junior e sua mulher D. Zeta de Jesus Sanches e D. Augusta de Jesus Sanches, solteira, todos maiores, moradores na Cidade de Petropolis e representados neste acto por seu bastante procurador Dr. João Paraguassú, por vir da procuração lavrada em notas do Tabellião Cruz Coutinho, da Cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, a qual fica registrada hoje no livro 147 a folhas 33 verso deste Cartorio, e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Didimo Agapito Veiga Fernandes da Veiga, Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião, e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me

113

haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: 1º Que são legitimos senhores e possuidores de terrenos situados no lugar denominado Registro Velho Municipio de Iguassú, freguezia do Pilar, 6º Districto, Estado do Rio de Janeiro, 2º Que houveram esses terrenos por fallecimento de seus pais e sogros João Baptista Sanches e sua mulher D. Joaquina Vicencia de Jesus Sanches por accôrdo julgado por sentença do Juiz de Direito de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro de 12 de Setembro de 1907 - Terceiro, Que os referidos terrenos acham-se indicados na planta archivada no Thesouro Nacional, que elles vendedores reconhecem representar a exacta conformação e dimensões dos terrenos e que fica fazendo parte integrante desta escriptura, compõem-se de dous lotes nºs 21 e 22, com frente para o rio Registro e um, conforme a mesma planta a area de 1.597,200 m² em 33 alqueires e os seguintes limites; o de nº 21, com a forma trapezoidal, limita-se, ao Norte, com terras que foram de José Alvarez (hoje da União) por um alinhamento recto com 289 m., e de extensão e o azimuth 78º 10" N. E.; ao Nordeste com o Rio Registro, confrontando com terras que foram de Manoel Barboza Pereira Borges e José Francisco de Almeida; ao Sul, com terras da União e com o lote 22 por um alinhamento recto de 3.466 m. 0, e com o azimuth de 78º 10 N. E.; a Oeste com terrenos da União por uma linha recta de 346 m. 0 e o azimuth de 11º 50' N. O. - O lote 22 com a mesma forma trapezoidal limita-se ao Norte

114

com o lote nº 21, acima descripto, tendo 1516 mts de extensão por esse lado e 78º 10' N. E de azimuth ao Norte, com o Rio Registro, confrontando com as mesmas terras de Manoel Barboza Pereira Borges e José Francisco de Almeida, ao Sul com terras da União, tendo o alinhamento de 1776 mts de extensão e azimuth de 78º 10 N. E; ao Oeste com terras da União, tendo essa divisa 316 mts de extensão e 11º e 50' N. O. de orientação, quer um quer outro lote são atravessados pela linha da emmiada de Bacia do Registro, A orientação da planta é o magnetico de 1908, com a declinação assignalada de 9º 3' para Oeste. Quarto, que os terrenos não se acham sujeitos a fôro ou pensão a particulares ou a Municipalidade, achando-se os mesmos terrenos livres e desembaraçados de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou conveucional. Quinto, que pelo presente instrumento vendem a autorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil os referidos terrenos com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de trinta e seis contos reis contos e trinta e cinco mil e seis contos reis que receberão em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Nacional, após a apresentação do traslado desta escriptura devidamente transcripto, depois do registro pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação e recibo que da mesma quantia passarem naquella repartição, e Sexto, que assim transferem todo o dominio e posse, servidão activas e passivas direitos e acção sobre os referidos terrenos

a outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, que fica immittido na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se o outorgante por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa a todo digo valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestação de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Sr. Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 21 de Dezembro de 1914, exarado no processo originado pelo Aviso nº 2197 de 23 de Julho do corrente anno do Ministerio da Viação e Obras Publicas aceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade nem sello proporcional na forma das disposições legaes em vigor por ser venda feita a União. E de como assim o disseram pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que lhes li, aceitaram e assignaram com as testemunhas digo pediram me lavrasse esta escriptura, que sendo por mim Tabellião, lida ás partes contractantes presentes na presença das testemunhas, e salvo a emenda que diz nove, aceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas Raul Borges e Raul de Lima Barbosa, perante mim, Pedro Evangelista de Castro, Tabellião que a escrevi.

116

26-11-923

P. p. Advogado João Piragibe, Didimo Agapito Fernandes da Veiga - Raul Borges - Raul de Lima Barbosa. Trasladada hoje. Eu Pedro Evangelista de Castro, Tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade estava o signal publico. Pedro E. vangta de Castro. Estavam collados e devidamente inutilisados dous estampilhas no valor total de mil e duzentos reis. ═══

Confere com o original. Commissão do Cadastro em 26 de Novembro de 1925. = Carlindo Gurgel de Oliveira - 2º Escripturario da Delegacia Fiscal em Porto Alegre - Rio G. do Sul. =

Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto 4º posto fiscal federal do Juruá, Acre -

Nota - Registrada no Livro nº 3 B, de transcripção das immoveis, ás paginas 62 e 63, sob nº 172, desta Comarca de Iguassú, em 30 de Dezembro de 1914. O Official do Registro Joaquim Jeminio Soares -